



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022 TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro Tabira – PE CEP: 56780-000

Tel: (87) 3847-1163 / 1156

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço do item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

ÓRGÃOS INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA					
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12H:00M DO DIA 01/08/2022 (HORÁRIO	DE				
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	BRASÍLIA).					
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13H:00M DO DIA 08/08/2022 (HORÁRIO	DE				
DATA E HORA LIVITE FARA IVIFUGNAÇÃO:	BRASÍLIA).					
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:30M DO DIA 11/08/2022 (HORÁRIO	DE				
DATA E HORA FINAL DAS FROFOSTAS:	BRASÍLIA).					
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO	08H:30M DO DIA 11/08/2022 (HORÁRIO	DE				
PÚBLICA:	BRASÍLIA).					
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br					
MODO DE DISPUTA	ABERTO					

DATA DA SESSÃO: 11/08/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em: www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital estará disponível gratuitamente na página eletrônica da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE através do link: https://www.tabira.pe.gov.br/ e nos seguintes endereços eletrônicos; e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação;

receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto,





quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Senhora Prefeita Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em ITEM ofertado tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, equipamentos de iluminação, sonorização e demais estruturas que servirão para abrilhantar as festividades pelo período de 12 meses no Município de Tabira/PE. Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 20.000 - Prefeitura Municipal de Tabira

UNIDADE: 20.600 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes 13.392.2013.2.082 – Festividades e Eventos de Difusão Cultural Municipal DESPESA:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação empresa legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, <u>Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações posteriores.</u>
- **4.3.** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;





- **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- **6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo).**
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:





- 7.25.1. Produzidos no país;
- 7.25.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.25.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.25.4.**Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.27.2.**O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **8.5.2.1.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

Documentação obrigatória para habilitação, com fulcro **no Art. 40, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I à habilitação jurídica;
- II à qualificação técnica;
- III à qualificação econômico-financeira;
- IV à regularidade fiscal e trabalhista;
- V à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- **9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).
- **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua Albertina Xavier Pires, nº 239 – Centro – Tabira – PE – CEP: 56.780-000 CNPJ: 10.349.041/0001-41 – Fone: (87) 3847-1156 – E-mail: <u>licitacao@tabira.pe.gov.br</u>





- **9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** (**DUAS**), sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico e físico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 9.10.1.1 As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis em 1º grau (PJE) para pessoa jurídica, para licitação no site: (https://www.tipe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2021**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta,





tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

9.10.2.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.2.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta
 Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.2.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **9.10.2.5** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a)Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante \div Passivo Circulante $\ge 1,00$

b)Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

- **9.10.3** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Prefeitura Municipal de Tabira se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;
- **9.10.4** Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Rua Albertina Xavier Pires, nº 239 – Centro – Tabira – PE – CEP: 56.780-000 CNPJ: 10.349.041/0001-41 – Fone: (87) 3847-1156 – E-mail: <u>licitacao@tabira.pe.gov.br</u>





- **9.11.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 9.11.2 As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA da empresa conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- 9.11.3 As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), (Engenheiro Civil) ou (Engenheiro Elétrico), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- 9.11.4 Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;
- 9.11.5 Comprovação da licitante de possuir em quadro, na data prevista para a realização da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico CAT, expedido pela entidade profissional competente.
- 9.11.6 Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico permanente ou em seu quadro de direção, na data de apresentação da documentação e da proposta, comprovados mediante o registro em carteira de trabalho, ficha de registro na empresa, pelo contrato social, registro no CREA, ou contrato de prestação de serviços, o seguinte profissional de nível Superior ou Técnico: (Engenharia Civil) (Engenharia Elétrico).
- 9.11.7 Alvará de funcionamento e Certidão de Regularidade do Corpo de Bombeiros, em nome da Empresa Licitante.
- **9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa com fulcro no § 1ª, art. 43, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- **9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regulariza.
- **9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico sob pena de desclassificação o não envio e deverá:
- **10.1.1.**Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **10.3.1.**Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.**O adjudicatário terá o prazo de **05** (**CINCO**) **DIAS** ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste
- **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.2.2.**O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

[...] omissis

- § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou **se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **15.3.3**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





- **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **15.4**. O prazo do instrumento contratual para aquisição do objeto deste *Edital* será a partir da assinatura do contrato com vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **15.6.1.**Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, quando for o caso será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- **20.1.2.** não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- **20.1.4.** causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. falhar na execução do contrato;
- 20.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. declarar informações falsas; e





- 20.1.10. cometer fraude fiscal.
- **20.2.** O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- **20.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- **20.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TABIRA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE TABIRA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- **20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o
 conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **21.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.





- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4°, da Lei 8.666/93.
- **21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no Art. 47, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, conforme segue:
 - **Art. 47.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Rua Albertina Xavier Pires, nº 239 – Centro – Tabira – PE – CEP: 56.780-000 CNPJ: 10.349.041/0001-41 – Fone: (87) 3847-1156 – E-mail: <u>licitacao@tabira.pe.gov.br</u>





- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tabira.pe.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Albertina Xavier Pires, 239 Centro Tabira-PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS:
- **ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- **ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- **ANEXO VIII** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IX** MINUTA DO CONTRATO;





Tabira-PE, 29 de julho de 2022.

Gleison dos Santos Rodrigues da Silva Pregoeiro Irenilda Ramos Soares Equipe de Apoio

Cristiana Oliveira da Silva Manoel Equipe de Apoio Cesar Sousa Pessoa Secretária Municipal de Administração





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance do item ofertado que tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, equipamentos de iluminação, sonorização e demais estruturas que servirão para abrilhantar as festividades pelo período de 12 meses no Município de Tabira/PE. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

Item	Descrição	Unid	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	TOLDOS: modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com dimensões mínimas de 5,0x5,0m, altura de 2,0m em estruturade ferro galvanizado e cobertura em lona na cor branca.	Diárias	50	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
2	PALCO TIPO I - 1(UM) PALCO em alumínio ou em metal emferro galvanizado com dimensões mínimas de 14,00(quatorze) metros de 827.550,00 e largura (frente) por 10,00(dez) metros de comprimento, 6,0 (seis) metros do piso ao teto e 2,00(dois) metros do solo ao piso. Confeccionado em alumínio ou em metal em ferro galvanizado; 01(uma) escada; cobertura do teto em lona KP1000 na cor Branca ou Preta; cabos de aço e travamentos laterais; 01(uma) área de serviço medindo 2,20mx 6,40m x 3,80m; com fechamento metálico; 02(dois) camarins em estrutura de TS medindo 4,00m x 4,00m. Com iluminaçãopara todos os ambientes bem como, inclusão de extintores em numero compatívelcom o palco a ser locado. Devido aterramento. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	Diárias	2	R\$ 8.916,67	R\$ 17.833,34
3	PALCO TIPO II - 01 (UM) PALCO em alumínio ou em metal em ferro galvanizado com dimensões mínimas de 12,00 (doze)metros de largura(frente) por 09,00(nove) metros de comprimento, 6,0 (seis) metros do piso ao teto e 2,00(dois metros do solo ao piso. Confeccionado em alumínio; 01(uma)escada; cobertura do teto em lona KP1000 na cor Branca ou Preta; cabos de aço e travamentos laterais; 1(uma) área de serviço medindo 2,20m x 6,40m x 3,80m. 01 (um) camarim em estrutura de TS medindo 4,00m x 4,00m. Com iluminação para todos os ambientes bem como, inclusão de extintores em numero compatível com o palco a ser locado. Devido aterramento. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem.	Diárias	15	R\$ 7.590,00	R\$ 113.850,00
4	PALCO PEQUENO PORTE MEDINDO: 80 M² DE ÁREA EM PISO ALCATIFADO; 10 MTS DE FRENTE; 8 MTS DE FUNDO; DO SOLO AO PISO 2,10 METROS DO PISO AO TETO 6 METROS; FORMA DE LEVANTAMENTO NA TALHA; ÁREA DE TRABALHO NA PARTE DE BAIXO; ESCADA COM ACESSIBILIDADE, COBERTURA EM LONA, EXTINTORES.(EM ALUMÍNIO P30 E P50)	Diárias	6	R\$ 7.776,67	R\$ 46.660,02
5	(CAMARIM) – Cabines de Octanorme medindo 4x3 montadosem TS, coberto, climatizado com piso revestido em carpete	Diárias	30	R\$ 2.331,00	R\$ 69.930,00
6	SOM TIPO I - Equipamento de Sonorização conforme especificação mínima abaixo: PERIFERICO-P.A*Mesa digital 48 canais(mixer); processador digital 3 vias stereo; gravador/ player CD/DVD;P.A-LINE ARRAY(LA)*16 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTESDE18"/800RMS (CADA);16 CAIXAS 212 TI COM 2 ALTO- FALANTES DE 12"/ 800RMS + 1 TI(CADA); 04 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 48 VIAS COM 60 METROS DEEXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000	Diárias	2	R\$ 10.110,00	R\$ 20.220,00

Rua Albertina Xavier Pires, nº 239 – Centro – Tabira – PE – CEP: 56.780-000 CNPJ: 10.349.041/0001-41 – Fone: (87) 3847-1156 – E-mail: <u>licitacao@tabira.pe.gov.br</u>





	WATTS(220 V); PERIFÉRICO - MONITOR01 MESA DIGITAL				
	40 CANAIS; 16 VIAS DE MONITOR. PROCESSADOR				
	DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE				
	OUVIDO COM 4 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR DE FONES				
	DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 12 FONES DE OUVIDO PARA				
	MONITOR (PONTO).SIDE-FILL04 CAIXAS DE SUBGRAVE				
	1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF3-WAY; 01				
	AMPLIFICADOR 4000 WATTS RMS (GRAVES); 02				
	AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3WAY); 02				
	AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA				
	BATERIA (RETORNO) 500RMS; 08 MONITORES PARA VOZ				
	800 WATTS RMS;BACKLINEBATERIA ACÚSTICA				
	REDUZIDA COM 3 TONS, AMPLIFICADOR PARA BAIXO				
	COM 350 WATTS RMS, 2 AMPLIFICADORES PARA				
	GUITARRA COM 120 WATTSRMS;MICROFONES2 KITS DE 7				
	MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 25 MICROFONES				
	COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES,10				
	MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/				
	PERCURSSÃO; 3 MICROFONES SEM FIO COMALCANCE DE				
	100 METROS PARA VOZ, 20 PEDESTRAIS, 3 PRATICÁVEIS				
	E 12 CANHÕES PAR 64 FOCOS VARIADOS EM 2 VARAS DE				
	ACL. COM TORRE DE DELAY				
	SOM TIPO II - Equipamento de Sonorização conforme especificação	<u></u>			
	mínima abaixo: PERIFERICO - P.A • MESA DIGITAL 32 CANAIS				
	(MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTEREO;				
	GRAVADOR / PLAYER CD/DVD;P.A-LINEARRAY(LA)• 08				
	SUB GRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18"/ 800 RMS				
	(CADA); 08 CAIXAS 212 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 12"/				
	800 RMS+1 TI (CADA); 02 AMPLIFICADORES COM 6400				
	Y Y				
	WATTS RMS (GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 5000				
	WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM				
	1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 36 VIAS				
	COM 40 METROS DE EXTENÇÃO; 01 REGULADOR DE				
	VOLTAGEM DE 1000 WATTS (110V); 01REGULADOR DE				
	VOLTAGEM DE 1000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-				
	MONITOR • 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS; 12 VIAS DE				
	MONITOR, PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01				
_	AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 08	D://:	1.7	D# 7 010 00	D# 110 650 00
7	FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO).SIDE-FILL •	Diárias	15	R\$ 7.910,00	R\$ 118.650,00
	02 CAIXAS DE SUB GRAVE 800 WATTS RMS; 02 CAIXAS				
	KF3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS(GRAVES);				
	02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3WAY); 02				
	AMPLIFICADORES DE 1000 WATTSRMS; • CAIXA SUB PARA				
	BATERIA (RETORNO) 500 RMS;• 04 MONITORES PARA VOZ				
	500 WATTSRMS;BACKLINE• BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA				
	COM 3 TONS; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 250				
	WATTS RMS2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM				
	100 WATTS RMS; MICROFONES • 1 KIT DE 7 MICROFONES,				
	COMPLETO PARA BATERIA 10 MICROFONES COM CABO				
	PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; • 10 MICROFONES				
	COM CABO PARA INSTRUMENTOS / PERCUSSÃO; •2				
	MICROFONES SEM FIO COMALCANCE DE 100 METROS				
	PARA VOZ; • 15 PEDESTAIS E 12 CANHÕES PAR 64 FOCOS				
	VARIADOS EM 02 VARAS DE ACL. COM TORRE DE DELAY				
	SOM PEQUENO PORTE PERIFERICO-PA • 01 (UMA) MESA				
	DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL	L 08 Diárias			
8	AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 08		6	6 R\$ 4.915,00	R\$ 29.490,00
0					
	MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO				
	PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02				

Rua Albertina Xavier Pires, nº 239 - Centro - Tabira - PE - CEP: 56.780-000 CNPJ: 10.349.041/0001-41 - Fone: (87) 3847-1156 - E-mail: <u>licitacao@tabira.pe.gov.br</u>





	PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE				
	EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM				
	RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 48 VIAS				
	COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM				
	SPLITER, DE 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA				
	DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM				
	MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA				
	NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR				
	ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE				
	PA;08 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18",				
	1600 W RMS;08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY				
	INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS				
	OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A				
	25 METROS DO PALCO;AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM				
	O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS				
	MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E				
	CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA.				
	FECHAMENTO em estrutura metálica em ferro galvanizado e ficha				
9	com dimensões de 2.20 mt de altura.	metros	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II; Especificações ínimas:				
	Geração mínima de 60.000 watts,18 refletores slim led, 06 beam 300				
10	e 02 máquinas de fumaça de 3000watts, com estrutura de box truss	Diárias	2	R\$ 7.576,67	R\$ 15.153,34
	p30 com dimensões de 6 x 5 x 4.				
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I: Especificações mínimas:01				
	Grid de alumínio 07 x 6 x 508Muving Headbean 20002 Atômic3.00004				
	Ribalta de Led 3w 04 Muvingw ash deled 3w 01 Mesa de luz				
	DMX51212 Refletores PA 64 leds 02Ribauts Leds 02 Extintores de pó				
11	com Sinalização (conforme determinação e especificação do corpo de	Diárias	15	R\$ 8.610,00	R\$ 129.150,00
	bombeiros local e compatível com o material elétrico a ser usado pela	2101103		114 0.010,00	110 1251100,00
	iluminação) 02 Extintores de CO2 com Sinalização (conforme				
	determinação e especificação do corpo de bombeiros local e compatível				
	como material elétrico a ser usado pela iluminação)				
10	PAINEL DE LED – de 10 mm, outdoor (telão) 24 – placas deled,	D://:	0	D 0 0 100 22	D
12	com 15 mts de gride p-30, 01 sistema operacional com led sinc.	Diárias	8	R\$ 3.408,33	R\$ 27.266,64
	GERADOR 180 KVA – Gerador 380/220 compartida automática,				
	com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 HZ,				
	1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos				
10	e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com	D://:	1.4	D# 2.216.67	D# 46 422 20
13	combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com	Diárias	14	R\$ 3.316,67	R\$ 46.433,38
	as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da maquina				
	feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo				
	horário de uso.				
	GERADOR 260 KVA – Gerador 380/220 compartida automática,				
	com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 HZ,				
	1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos				
1.4	e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com	D:4-:		D¢ 2 000 22	D¢ 7.616.66
14	combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com	Diárias	2	R\$ 3.808,33	R\$ 7.616,66
	as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da				
	maquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de				
L_	plantãoem todo horário de uso.				
	Banheiros químicos - cabine individual, com cobertura				
	translúcida e inclinada comcanaletas, pisoantiderrapante,				
	caixa de dejetos que funciona como mistura de água				
	diluída emproduto químicos biodegradável, sem formol				
15	para degradar o material sólido sem poluir o meio	Diárias	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
	ambiente, tudo de respiro, características básicas dovaso				
	sanitário e mictório acoplado; trinca indicador				
	(ocupado/livre); identificação de masculino e feminino;				
	ventilaçãointerna através de telas; porta papel higiênicos				





	Valor Total				R\$ 840.765,08
21	PRATICAVEIS- praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete.	metros	150	R\$ 198,33	R\$ 29.749,50
20	TESTEIRA DE LED OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO P6MM: (14 placas) testeira de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) p06mm ou p10mm com resolução física de 96x 96pixes, processador de vídeo (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios, cabeamento e operadores necessários para execução, com computador compatível com os sistema. 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico., todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratadacom boa qualidade.	Diárias	6	R\$ 6.115,00	R\$ 36.690,00
19	DISCIPLINADOR em estrutura metálica de ferro galvanizadocom dimensões de 1.10mt de altura.	metros	500	R\$ 35,33	R\$ 17.665,00
18	GRIDE P30— Alumínio tipo gride p30 com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, bases, sleevs, grepos e etc, todos montados com cabos de aço ou sintas içados ao chão etotalmente aterrado. Sendo destinado há ser usado um portaisde entrada de áreas como, banheiros, praça de alimentação, entrada saída e onde se fizer necessário	metros	500	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
17	GRIDE P50 – Estrutura montada em alumínio tipo gride p30/50 para uso no palco, sendo este para dar apoio há estrutura deiluminação e painéis de led das atrações que iram se apresentar, o mesmo deve atender as necessidades do cenáriode todas as atrações com dimensões: 10x8x6 e duas passarelas p30 cada uma com 11 mts, equipamento deve estar aterrado e montado com todas as medidas de segurança, tais como sintas, talhas com a capacidade de 01 tonelada cada.	metros	160	R\$ 55,67	R\$ 8.907,20
16	e objetos; iluminação individual; mão de obra para a manutenção permanente padronizada, com sucção; dimensões 1,20 x 1,15 x 2,30 largura e comprimento, capacidade de 170 lts. BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS: (Por diária): locação de banheiros químicos individuais adaptados para deficientes físicos, portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de papel higiênico e desmontagem, em polietileno cu material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identifica9ao de ocupado, para use do público em geral, lei 13.825/19 (para uso per diárias, conforme as necessidades das secretarias).	Diárias	6	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00

Valor global para os referidos itens corresponde ao valor de R\$ 840.765,08 (oitocentos e quarenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) referente aos 21 (vinte e um) itens.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- **2.1** Estes itens são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades das secretarias, uma vez que proporcionam o bemestar, conforto e segurança aos servidores, e serviços ofertados pela municipalidade do município de Tabira.
- 2.2 **A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos,** justifica esse objeto pra a contratação de Empresa que estruture os Eventos Municipais, com segurança e organização, dando uma maior importância a cultura municipal e a religiosidade, possibilitando um desenvolvimento econômico, cultural e turístico em nosso município.
- 2.3. A natureza do objeto a ser contratado é aquisição de bens, com fulcro no § 3º, Artigo 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro 2019, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, conforme segue:

Rua Albertina Xavier Pires, nº 239 – Centro – Tabira – PE – CEP: 56.780-000 CNPJ: 10.349.041/0001-41 – Fone: (87) 3847-1156 – E-mail: <u>licitacao@tabira.pe.gov.br</u>





- **Art. 1º** Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- [...] omissis.
- § 3º **Para a aquisição de bens** e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

1. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes,** deverão ocorrer com antecedência de no mínimo **02 (dois) dias** para a realização do evento e a Empresa Vencedora por sua vez deverá montar no local indicado toda a sua estrutura instaladas em pleno funcionamento em **até 24 (vinte e quatro)** horas de antecedência da data estabelecida na solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**, toda a Estrutura deverás estar dentro das normas exigidas pelo Corpo de Bombeiro, Alvará de Instalação.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **4.1** São obrigações da Contratante:
- **4.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.
- **4.1.2** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.
- **4.1.3** Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.
- **4.1.4** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato.
- **4.1.5** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.
- **4.1.6** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.
- 4.1.7 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.
- 4.1.8 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- **4.1.9** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.
- 4.1.10 Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:
- **5.1.1** Prestar os serviços contratados, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.
- **5.1.2** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.
- **5.1.2.1** Prestar os serviços contratados no período e prazo determinando pela contratantes.
- 5.1.3 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 2 (dois) dias.





- **5.1.4** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE.**
- **5.1.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- **5.1.6** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- **5.1.7** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- **5.1.8** Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.
- **5.1.9** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.
- **5.1.10** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE.**
- **5.1.11** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).
- **5.1.12** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- **8.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO.

- **9.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **9.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **9.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3.1** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





- **9.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **9.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **9.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **9.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **9.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **9.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- **9.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **9.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **9.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação
- **9.14** financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

Rua Albertina Xavier Pires, nº 239 – Centro – Tabira – PE – CEP: 56.780-000 CNPJ: 10.349.041/0001-41 – Fone: (87) 3847-1156 – E-mail: <u>licitacao@tabira.pe.gov.br</u>





10 DO REAJUSTE.

- 10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **10.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada ou contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste de acordo com os ajustes decorrentes de altas em itens que variam muito de mercado tais como: papel, lápis, clips dentre outros.
- **10.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **10.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **10.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que
- 12.1.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 12.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 12.1.3 apresentar documentação falsa;
- 12.1.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 12.1.5 não mantiver a proposta;
- **12.1.6** falhar na execução do contrato;
- 12.1.7 fraudar a execução do contrato;
- 12.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9 declarar informações falsas; e
- 12.1.10 cometer fraude fiscal.
- **12.2** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **12.2.1 Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **12.2.2** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;
- 12.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





- **12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **12.2.6** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- **12.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **12.3** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **12.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **12.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **12.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **12.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **12.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.





13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Decorrente da Lei que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2022, em:

ÓRGÃO: 20.000 - Prefeitura Municipal de Tabira

UNIDADE: 20.600 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes 13.392.2013.2.082 – Festividades e Eventos de Difusão Cultural Municipal DESPESA:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15. CONDIÇÕES GERAIS.

- **15.1.** Os materiais adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.
- 15.2. Prazo De Fornecimento: Durante A Vigência Do Contrato;
- **15.3.** Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.
- 15.4. A responsabilidade pelas cotações de preços / pesquisas de preços são das secretarias demandante.

Tabira-PE, 29 de julho de 2022

Cesar de Sousa Pessoa Secretário de Administração





ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2022, às 08h30min. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

~	
IDENTIFICAÇÃO DA	PROPONENTE

Cidade:				
E-mail:				
Fax:				
itante:				
UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
estabel EFEITU s estabel so simila	lecido no URA MUI elecidos no ar, na Rua ena de deve	ndicionan termo de NICIPAL o anexo I, n Eduardo	referência DE TAE deste edi Domingo	gos fiscais, material ou a (Anexo I) BIRA-PE, e ital a contar os de Lima, te, caso não
				de 2022
			de RESPONSÁVEL	de RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

À A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
, Portador do RG, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.
/UF, de de 2022
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 0071/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TIFO; MENOR PREÇO FOR ITEM
, Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a, portador(a) da carteira de identidade nº E CPF nº, declara, para fins de
disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () ¹ .
/UF, de
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022 TIPO: MENOR PRECO POR ITEM.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022,** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de TABIRA-PE, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-
a.
/UF, de de 2022

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022 TIPO: MENOR PRECO POR ITEM.

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos

> Rua Albertina Xavier Pires, nº 239 – Centro – Tabira – PE – CEP: 56.780-000 CNPJ: 10.349.041/0001-41 – Fone: (87) 3847-1156 – E-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br

CRC:





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

À A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2022



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022
TIPO ACTION PRESCO POR TIPE C

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE CONTRATO N.ºQUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMRPESA......, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

•

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE com
endereço a Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira - PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste
ato representada pela Prefeita Senhora MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO, Brasileira,
Casada, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25A Centro Tabira-PE, portadora do CPF no
370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE. e o(a)
, sediado(a) na, em
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo
portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo
portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, equipamentos de iluminação, sonorização e demais estruturas que servirão para abrilhantar as festividades pelo período de 12 meses no Município de Tabira/PE, destinados ao atendimento das diversas secretarias. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

- **1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						

	,			^
•	α T λ 1	TCTT	A CECTINIDA	– VIGÉNCIA
/	L A		A SPATIUNIJA	— VICTRING IA

2.1. O	prazo de	e vigência o	deste Te	rmo de	Contrato	é aquele	fixado	no	Termo	de	Referência,	com	início	na	data	de
/	/	e encerrar	nento en	n/	/	, prorro	gável n	a for	ma do a	rt. :	57, §1°, da L	ei nº 8	8.666,	de 1	993.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.	1.	O	val	or d	o present	te Termo	de (Contrato	é d	le R	\$	()).
----	----	---	-----	------	-----------	----------	------	----------	-----	------	----	----	----





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 20.000 - Prefeitura Municipal de Tabira

UNIDADE: 20.600 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes 13.392.2013.2.082 – Festividades e Eventos de Difusão Cultural Municipal DESPESA:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Tabira-PE, de de 2022
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
CPF:	
	PELO CONTRATADO
CPF:	